



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01210018

Ano: 2026

Emissão: 21/01/2026

Hora: 17:09:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01210018

Ano: 2026

Emissão: 21/01/2026

Hora: 17:09:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

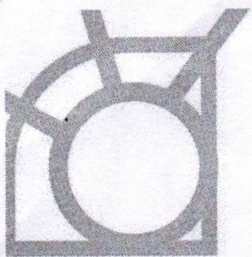
Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, em 21 de janeiro de 2026.

MEMORANDO: 12/2026

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.861.861/0001-04, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

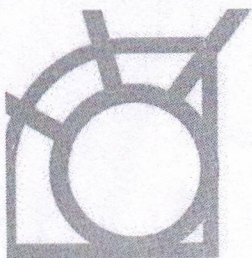
Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor

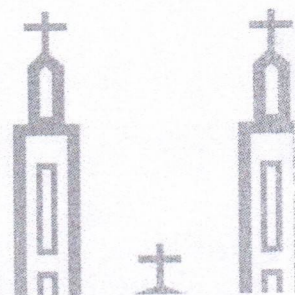


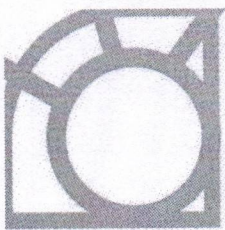


artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

3. OBJETO:

Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de janeiro de 2026.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 90min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de: ()

Média

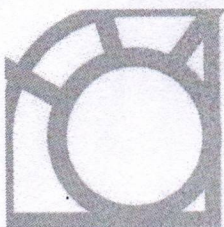
() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios



para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

(X) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

() V. **Pesquisa com os fornecedores(orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias(caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta(se for o caso ou excluir a observação),chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade De medida	Duração do show	Quantidade	Preço referência de
1	Contratação de SILFARLEY, para a festa de Emancipação Política, do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	Serviço	Unidade	90min	1	R\$190.000,00

(*) Materiais; serviços; obras;serviços de engenharia.

Obs.Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3(três) pesquisas depreços.

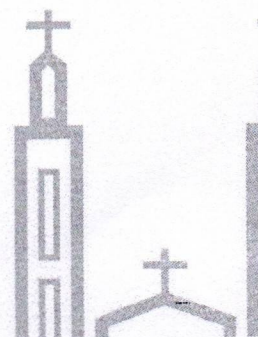
6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

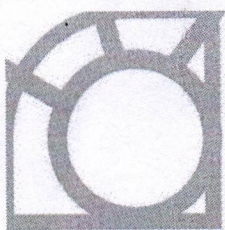
Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 31/01/2026.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:





Local: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro—Olivença/AL, das 00h00 min às 01h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim -Informar DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

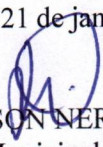
Não há.

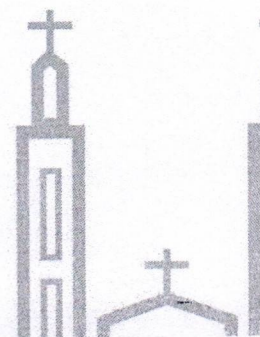
12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2026.


JAMISSON NERY SILVA
Secretaria Municipal de Cultura





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de SILFARLEY, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art.69 da Lei nº 14.133/2021):

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de SILFARLEY, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$190.000,00	R\$190.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios rege-dores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração



Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de SILFARLEY, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVADO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de Emancipação Política é um evento tradicional no município de Olivença, celebrado anualmente com grande participação popular. A presença de um artista renomado como SILFARLEY contribui para a valorização e preservação das tradições culturais locais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se SILFARLEY, o qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar em Praça Pública, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Olivença do dia 31/01/2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 90min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 31/01/2026 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao festejo religioso do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

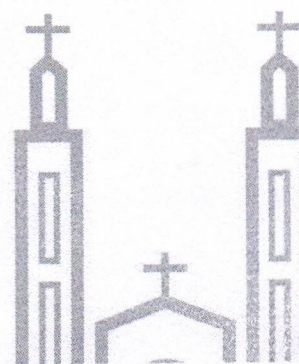
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2026.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº xxxxxx/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 janeiro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de SILFARLEY, para a festa de Emancipação Política, no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

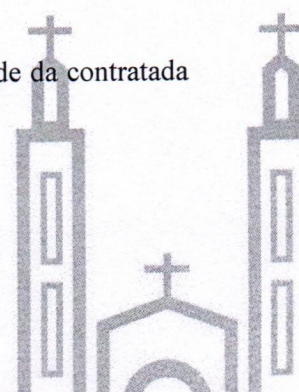
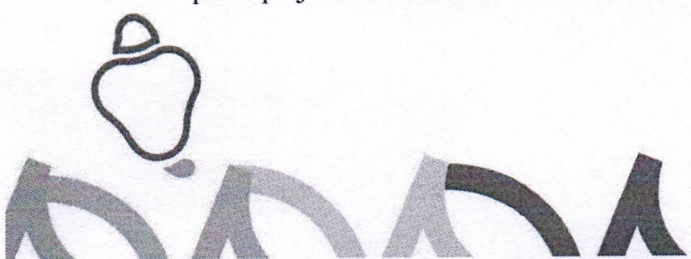
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

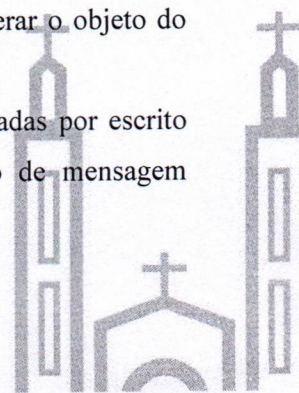
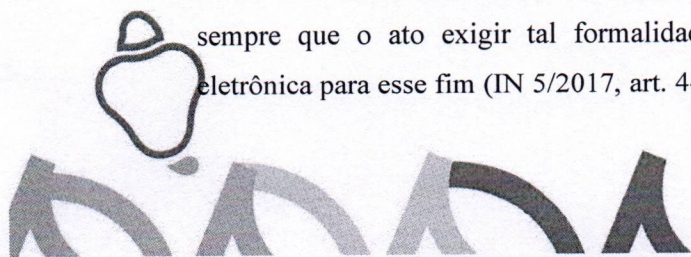
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

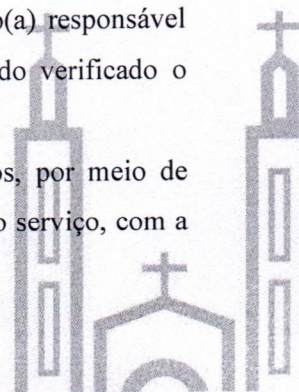
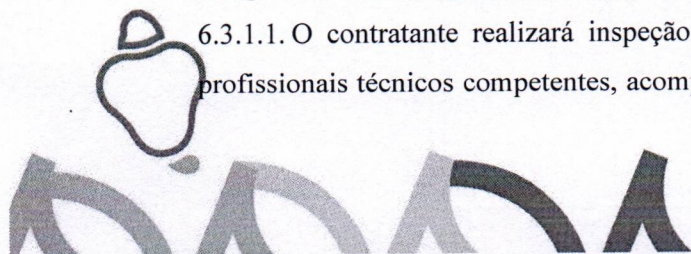
6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a





finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04(quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

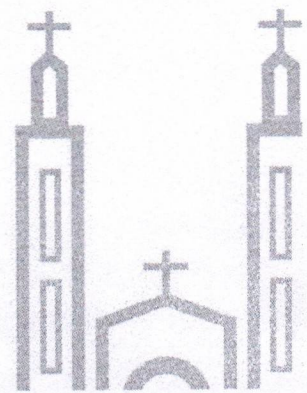
7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

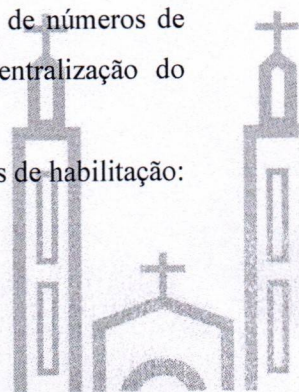
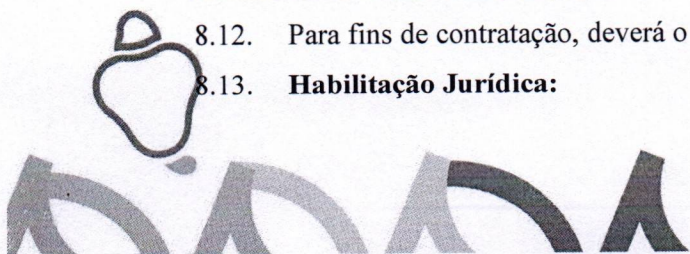
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**





8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

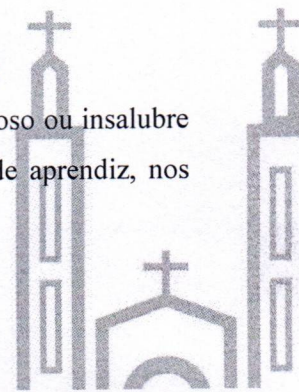
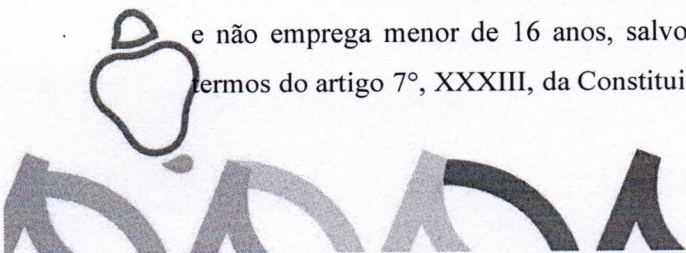
8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





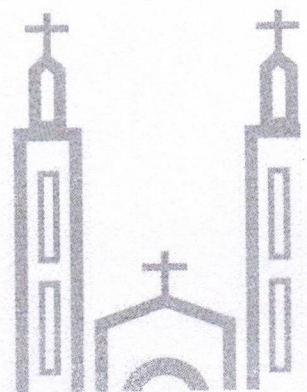
- 8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2026.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Processo nº: 01210018/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2026.

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480
JOSIMAR DIONISIO

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.01.21
09:54:48 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL



Ofício nº 12/2026

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2026.

Ao Sr. David Pereira Nunes

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

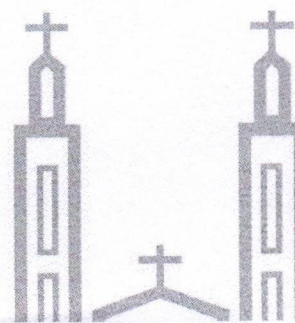
Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de SILFARLEY no dia 31/01/2026, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa de Emancipação Política.

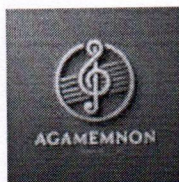
Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





A Prefeitura Municipal Olivença – AL.

Conforme solicitado, segue proposta financeira do artista **SILFARLEY** destinado a Prefeitura Municipal de OLIVENÇA (AL), para apresentação musical no festejo de Emancipação Política.

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
31 de janeiro de 2026	À definir	Olivença – AL	90 minutos	190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Despesas Administrativas				R\$ 20.000,00
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários p/ show				R\$ 15.000,00
Impostos				R\$ 35.000,00
Cachês Músicos, Staff e Produção				R\$ 35.000,00
Pirotecnia e Efeitos				R\$ 15.000,00
Adm. Produtora				R\$ 20.000,00
Cachê do Artista				R\$ 50.000,00

LOCAL: Praça pública

FORMA DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do Contrato e 50% após o show em até 72h úteis mediante NF.

DADOS BANCÁRIOS AGAMEMNON

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência 0903

Conta Corrente 81704-3

Pix CNPJ 05861843000104

Proposta válida até 60 (SESSENTA) dias a contar da data de assinatura.

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS

LTDA:05861843000104

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2026.01.21 15:37:27 -03'00'

Salvador (BA), 21 de janeiro de 2026

AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rep.: David Pereira Nunes

CNPJ: 05.861.843/0001-04

Endereço : Alameda Salvador N- 1057 , Torre América , Sala 2109,
Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep : 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.861.843/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:16 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **9ABD.556A.82D4.E8ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.861.843/0001-04

Certidão nº: 70856646/2025

Expedição: 19/11/2025, às 17:34:52

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.861.843/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.861.843/0001-04
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
TORRE AMERICA SALA 2110

Número da Certidão: 3494446

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:16:50 horas do dia 03/12/2025.

Válida até dia 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **D37E.88DC.F503.478F.DB06.4192.8F99.2233**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.861.843/0001-04
Razão Social: AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AL SALVADOR 001057 EDIF SALVADOR / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102111335420539

Informação obtida em 12/01/2026 14:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/01/2026 15:54 27



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260382833

RAZÃO SOCIAL	
AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.861.843/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01079423E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 05.861.843/0001-04

Endereço: AL SALVADOR, 001057, EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA SALA 2110, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA CEP 41.820-790

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.861.843/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2003
NOME EMPRESARIAL AGAMEMNON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAMEMNON PRODUÇOES ARTISTICAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 001057	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 2109
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA@MPPPRODUÇOES.COM.BR		TELEFONE (75) 8119-7214
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 05.861.843/0001-04 endereçada à **ALAMEDA SALVADOR, nº.1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SL 2109**, no Município de **SALVADOR-BA**, neste ato representado pelo administrador (a) Sr. David Pereira Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº 14.4331.833-42 e CPF nº 039.353.915-60, não emprega, não possuindo assim em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando necessário, Lei Art.68, VI da Lei Nº 14.133/21.

Salvador – BA, 31 de março de 2025

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2025.03.31 14:24:09
-03'00'

AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 05.861.843/0001-04 endereçada à **ALAMEDA SALVADOR, nº.1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SL 2109**, no Município de **SALVADOR-BA**, neste ato representado pelo administrador (a) Sr. David Pereira Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº 14.4331.833-42 e CPF nº 039.353.915-60, DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação

Salvador – BA, 31 de março de 2025

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2025.03.31 14:29:47
+03'00'

AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 05.861.843/0001-04 endereçada à **ALAMEDA SALVADOR, nº.1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SL 2109**, no Município de **SALVADOR-BA**, neste ato representado pelo administrador (a) Sr. David Pereira Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº 14.4331.833-42 e CPF nº 039.353.915-60, DECLARA, para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Salvador – BA, 08 de maio de 2025

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2025.05.08 16:50:19
-03'00'

AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

263801913

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME
ROSANA LEAL PASSOS



Rosana Leal Passos
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E LUF DE NASCIMENTO
 20/07/1986, ITAMBE, BA

4a DATA EMISSÃO
 14/09/2023

4b VALIDADE
 12/09/2033

4c DDC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 879892200 SSP BA

ACC
D

4d CH
 027.851.075-27

5 - N° REGISTRO
 06114.031150

9 CEF HAB
 AB

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES PASSOS

TANIA MARIA LEAL PASSOS

9	10	11	12
ACC 			
A 		12/09/2033	
A1 			
B 		12/09/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

ATUALIZAÇÃO DIGITALIZANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83880235339

BA512688042

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 de 3 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Número Matriculção / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 Data de Emissão / Issuance / Emission Date / Data de Emissão / Issue Date / Datum der Ausstellung - 4 Data de Validade / Validity / Validity Date / Data de Validade / Validity Date / Datum der Gültigkeit - 5 Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos - 6 Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Categoría de Permisos - 7 Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8 Filiação / Filial / Filial - 9 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061140311<508<<<<<<<<<
8607209F3309128BRA<<<<<<<<<6
ROSANA<<LEAL<PASSOS<<<<<<<<<

CONFERE COM O ORIGINAL EM:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - OLIVENÇAVAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIA E PROTEÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

Nome: LUAN RIBEIRO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1199819064 SSP BA

CPF: 012.125.145-48 DATA NASCIMENTO: 20/01/1991

PLACAÇÃO
JORGE LUIZ SANTOS
SOUZA
MARTA RIBEIRO DE BRITO

PERMISSÃO: [] RCC: [] CMT. HAB: AB

NP REGISTRO: 04854501287 VALIDADE: 29/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 24/12/2009

OBSERVAÇÕES

Luana Ribeiro Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO SEGURO, BA DATA EMISSÃO: 19/08/2019

Rodriga
Rodriga Pimentel de Souza Lima
COORDENADOR DO DESSON

88390505365
BA510266351

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1840749406

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840749406

CONFERE COM O ORIGINAL EM:
21/01/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - OLIVENÇA AL



AVANÇADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2604897709

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome / Sobrenome / Nome und Surname / Nume şi Prenume - Primeira Habitação / First Urban Locality / Primera Localidad / Primeira Localidade - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha de Nacimiento / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión / Data de Emissão - 5. Documento Identificador - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emisora / Documento de Identificación - Documento de Identificação - 6. CPF - 5. Número de registro da CDE / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Habilitação / Driving License Category / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. País / País / País - 7. Situação Civil / Civil Status / Situación Civil / Situação Civil - 8. Local de Emissão / Issuing Location / Lugar de Emisión / Local de Emissão

I<BRA008158526<186<<<<<<<<<
7712245M3306219BRA<<<<<<<<8
JOSE<<CLENILS<JESUS<DOS<SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1z117U77ou04Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1975, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 630.287.435-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00699982291, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA LUZIA, 149, APT. 2102 TORRE SUL, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295050, BRASIL.

ANTONIO AUGUSTO LEAL ULM DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 630.287.355-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01643658452, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO CORRÊA DE MENEZES, 266, AP.2403, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202591985, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1543, Sala 803 A, Centro Empresarial Garcia D'avila, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.861.843/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 2109, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. **LUAN RIBEIRO SOUZA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 012.125.145-48, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04854501287, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DO CAMPO, 44, FREI CALIXTO, PORTO SEGURO, BA, CEP 45810000, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. **ROSANA LEAL PASSOS** admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 027.851.075-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06114031150, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSELITO FERREIRA SOARES, 1725, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026250, BRASIL.

Req: 81500001198258

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1z117U77ou04Q&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MÁURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

CLÁUSULA QUINTA. **DAVID PEREIRA NUNES** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/03/1987, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, **CPF nº 039.353.915-60**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1443183342**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA BARÃO DE COTEGIPE, 164, CENTRO, SANTA LUZIA, BA, CEP 45865000, BRASIL**.

CLÁUSULA SEXTA. **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 24/12/1977, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, **CPF nº 776.815.925-04**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00815852618**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA**, residente e domiciliado na **AVENIDA MANOEL NOVAIS, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL**.

CLÁUSULA SÉTIMA. **LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 05/10/1980, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, **CPF nº 801.494.305-82**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0799313750**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA M, 175 A, COND. MORADA DOS PÁSSAROS, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055520, BRASIL**.

CLÁUSULA OITAVA. Retira-se da sociedade o sócio **FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA**, detentor de **22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA NONA. Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO AUGUSTO LEAL ULM DA SILVA FILHO**, detentor de **22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio **FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **DAVID PEREIRA NUNES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio **FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **LUAN RIBEIRO SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio **FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, direta e irrestritamente a sócia **ROSANA LEAL PASSOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81500001198258

David P. Nunes

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio **FLAVIO VINICIUS NASCIMENTO ULM DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio **ANTONIO AUGUSTO LEAL ULM DA SILVA FILHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA TESOUREARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO AUGUSTO LEAL ULM DA SILVA FILHO**, não mais desejando permanecer na Sociedade, ofereceu suas quotas sociais remanescentes, que totalizam **17.100 (Dezessete Mil e Cem) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)**, aos sócios quotistas, os quais não optaram por adquiri-las e, assim, foram adquiridas pela própria sociedade, permanecendo em tesouraria. As quotas transferidas à tesouraria foram adquiridas pela sociedade com recursos próprios sem ofensa ao capital social, cujo pagamento se dá, neste ato, em moeda corrente no país.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** dividido em **45.000 (Quarenta e Cinco Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

- a) **LUAN RIBEIRO SOUZA**, com **5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**;
- b) **ROSANA LEAL PASSOS**, com **2.250 (Duas Mil e Duzentos e Cinquenta)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**;
- c) **DAVID PEREIRA NUNES**, com **12.600 (Doze Mil e Seiscentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**;
- d) **2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com **17.100 (Dezessete Mil e Cem)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)**;
- e) **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, com **5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**;
- f) **LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO**, com **2.250 (Duas Mil e Duzentos e Cinquenta)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

David P. Nunes

Req: 81500001198258

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggF4q1z117U77ou04Q&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **DAVID PEREIRA NUNES e JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, **em conjunto ou separadamente** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos administradores, **atuando em conjunto**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido aos administradores, **atuando em conjunto**, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do único ou de todos os Administradores e existindo sócios não-administradores, a Administração será exercida por estes últimos, conjuntamente, salvo sobrevivendo apenas um, o qual exercerá de forma isolada.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Assinatura]

Req: 81500001198258

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qLz117U77ou04Q&chave2=BT-06aCQmpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-WAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4ql117U77ou04Q&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, aos demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81500001198258

Concluído e assinado

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGPM ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

LUAN RIBEIRO SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 012.125.145-48, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04854501287, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DO CAMPO, 44, FREI CALIXTO, PORTO SEGURO, BA, CEP 45810000, BRASIL.

ROSANA LEAL PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 027.851.075-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06114031150, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSELITO FERREIRA SOARES, 1725, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026250, BRASIL.

DAVID PEREIRA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 039.353.915-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1443183342, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA BARÃO DE COTEGIPE, 164, CENTRO, SANTA LUZIA, BA, CEP 45865000, BRASIL.

Req: 81500001198258

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

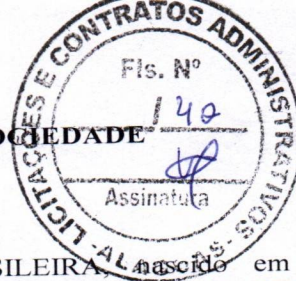
Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1z117U77ou04Qckhvae2=BT-06aCqMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gF4q1z117U77ou04q&chave2=BT-06acCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 776.815.925-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00815852618, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL NOVAIS, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 801.494.305-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0799313750, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA M, 175 A, COND. MORADA DOS PASSAROS, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202591985, com sede na Alameda Salvador, 001057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre America, Sala 2109, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.861.843/0001-04**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na: **ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF. SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 2109, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto: **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **04/07/2003** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81500001198258

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2g9f4q1z117U77on04Q&chave2=bl-00000000-0000-0000-0000-00000000
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** dividido em **45.000 (Quarenta e Cinco Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

- a) **LUAN RIBEIRO SOUZA**, com **5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**;
- b) **ROSANA LEAL PASSOS**, com **2.250 (Duas Mil e Duzentas e Cinquenta)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**;
- c) **DAVID PEREIRA NUNES**, com **12.600 (Doze Mil e Seiscentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**;
- d) **2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com **17.100 (Dezessete Mil e Cem)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)**;
- e) **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, com **5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**;
- f) **LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO**, com **2.250 (Duas Mil e Duzentas e Cinquenta)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **DAVID PEREIRA NUNES** e **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, **em conjunto ou separadamente** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos administradores, **atuando em conjunto**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido aos administradores, **atuando em conjunto**, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do único ou de todos os Administradores e existindo sócios não-administradores, a Administração será exercida por estes últimos, conjuntamente, salvo sobrevivendo apenas um, o qual exercerá de forma isolada.

Req: 81500001198258

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985

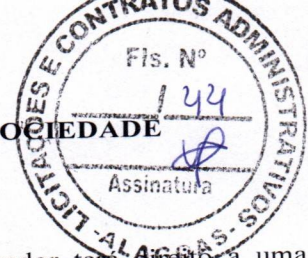
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2q9E4q1z117U770u04Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mncLNS
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, aos demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

[Handwritten signature]

Req: 81500001198258

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGPM ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Bruno Mota Passos

Página 10

Req: 81500001198258



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/02/2025

http://assinador.pcs.com.br/assinadored/autenticacao?chave1=HfX2GF4q1z11/07/00u7xw...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR - BA.**

SALVADOR - BA, 18 de janeiro de 2025.

ANTONIO AUGUSTO LEAL ULM DA SILVA FILHO

ROSANA LEAL PASSOS

DAVID PEREIRA NUNES

Req: 81500001198258

ZapSign 17f50dd6-89fc-4cd4-aab7-7a31725df587. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13/02/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Protocolo 259822248 de 04/02/2025
Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceba.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 91998390737995

Chancela 91998390737995
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.861.843/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gg54q1z117U77on04Q&chave2=BI-0eacp-p-
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

David P. Nunes
2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representado por: DAVID PEREIRA NUNES

João P. Santos
JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS

Ludson Oliveira Gusmão
LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO

Bruno M. Passos

[Signature]

[Signature]

Página 12

Req: 81500001198258

ZapSign 17f50dd6-89fc-4cd4-aab7-7a31725df587. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13/02/2025



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601287 em 13/02/2025
Protocolo 259822248 de 04/02/2025

Nome da empresa 2GB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202591985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91998390737995

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



00142677



ROSANA LEAL PASSOS
AV LAURA NUNES 1725
JARDIM BARCELON - BOA VISTA
45026-100 VITORIA DA CONQ - BA

PC-00

Postagem: 13/04/2025
Vencimento: 20/04/2025
Emissão: 13/04/2025

130425

Previsão prox. Fechamento: 13/05/2025

Titular **ROSANA LEAL PASSOS**
Cartão **5390.XXXX.XXXX.2884**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	2.825,01
Pagamento efetuado em 18/03/2025	- 2.825,01
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	3.118,05
Total desta fatura	3.118,05

O total da sua fatura é:
R\$ 3.118,05

Com vencimento em:
20/04/2025

Limite total de crédito:
R\$7.700,00

Preparamos outras opções de pagamento abaixo e ao final da fatura, válidas até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 311,81

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 2.806,24	100,00%
Encargos	R\$ 477,06	-
IOF	R\$ 19,52	-
Total a pagar	R\$ 3.614,63	-
Juros: 17,00 % am - 575,45 % aa CET: 17,63 % am - 620,76 % aa		

Parcelas fixas:

R\$496,04 + 10x R\$ 496,04

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 3.173,59	100,00%
Valor solicitado	R\$ 3.118,05	98,25 %
IOF	R\$ 55,54	1,75 %
Total a pagar	R\$ 5.456,44	-
Juros: 12,90 % am - 337,63 % aa CET: 14,14 % am - 399,84 % aa		



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75132 76387.052046 00148.270002 3 00000000000000

Número do Documento 00513763870/0139736
Nome do Pagador/CPF/CNPJ ROSANA LEAL PASSOS - 027.851.075-27
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - 06.881.898/0001-30
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TWMS 5 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número
Valor do Documento
Vencimento

recibo do pagador
175/13763870-5
R\$ 3.118,05
20/04/2025
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.75132 76387.052046 00148.270002 3 00000000000000	
Local de Pagamento		Data de Vencimento	
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.		20/04/2025	
Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço		Agência / Código Beneficiário	
FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - 06.881.898/0001-30		2040/01482-7	
PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TWMS 5 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP		Nosso Número	
		175/13763870-5	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Aceite
20/04/2025	00513763870/0139736	FT	N
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	175	R\$	
Instruções de responsabilidade do beneficiário.		Data do Processamento	
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.		13/04/2025	
		Valor	
		R\$ 3.118,05	
		(-) Descontos / Abatimentos	
		(+/-) Juros / Multa	
		(-) Valor Pago	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP			
ROSANA LEAL PASSOS - 027.851.075-27			
AV LAURA NUNES 1725 - JARDIM BARCELON - BOA VISTA - 45026-100 VITORIA DA CONQ - BA -			
Sacador Avalista:			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Caso você pague um valor entre o mínimo e o total de sua fatura, o saldo restante será cobrado na próxima fatura com juros e impostos. O pagamento do valor total é sempre a melhor opção porque não há cobranças de juros.

O pagamento obrigatório é composto pelo saldo do crédito rotativo e respectivos encargos incidentes no período (R\$ 0,00), prestações referentes a parcelamentos do saldo devedor de períodos anteriores (R\$ 0,00) e valor mínimo de novas transações (R\$ 311,81). Para entender mais sobre o pagamento obrigatório e o pagamento mínimo, acesse seu contrato e a aba "Serviços" no site Itaú Cartões.

Consulte outras opções de parcelamento no final da sua fatura.

Previsão do próximo fechamento: 13/05/2025.

Lançamentos: compras e saques

ROSANA LEAL PASSOS (final 1743)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
@22/12	MP *ALIEXPRESS 04/04 TURISMO E ENTRETENIM.Só Paulo	36,67

Lançamentos no cartão (final 1743) 36,67

ROSANA LEAL PASSOS (final 6066)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
@09/02	MP *ALIEXPRESS 03/04 TURISMO E ENTRETENIM.Só Paulo	52,56

Lançamentos no cartão (final 6066) 52,56

ROSANA LEAL PASSOS (final 1116)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
@07/04	MACELA DOURADA MAN01/02 SAÚDE	105,00

Lançamentos no cartão (final 1116) 105,00

ROSANA LEAL PASSOS (final 2884)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
31/10	GO CARD CALCADOS 06/06 VESTUÁRIO.VITORIA DA CO	43,77
24/01	BY DERM 03/03 DIVERSOS.VITORIA DA CO	63,30
29/01	LUIZ FELIPE RODRIG03/03 DIVERSOS.VITORIA DA CO	176,66
12/02	PABLO NOVAES 03/06 TURISMO E ENTRETENIM.VITORIA DA CO	130,00
13/02	SKALA TECIDOS 02/02 DIVERSOS.VITORIA DA CO	23,93
13/02	SKALA TECIDOS DIVERSOS.VITORIA DA CO	- 0,01

Lançamentos: compras e saques

01/03	DMA DISTRIBUIDORA 02/02 ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	198,91
07/03	PRINSK VARIEDADES 02/02 DIVERSOS.VITORIA DA CO	27,50
14/03	TRIGO REI ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	27,10
17/03	AUTO PEAS RONI VEÍCULOS.VITORIA DA CO	33,00
17/03	PAO DE ACUCAR ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	7,00
18/03	HORTIFRUTI NATURAL DA ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	31,00
19/03	FP *PANIFICADORA NAPOL ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	39,92
19/03	TRIGO REI ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	19,78
19/03	MACELA CAFE ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	17,00
19/03	MACELA CAFE ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	10,00
20/03	ARMARINHO TREZE DIVERSOS.VITORIA DA CO	12,20
20/03	ATACADAO DO PAPEL EDUCAÇÃO.VITORIA DA CO	41,85
20/03	CHURRASCADA RESTAURANT ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	8,19
21/03	PANIFICADORA NAPOLIS ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	38,60
21/03	46.282.499 LUARA R01/02 DIVERSOS	133,18
23/03	IFD*CASA DELLA MAMMA P ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	138,48

Continua...

- Compra presencial com o uso do cartão e senha.
- Compra com cartão virtual
- Compra com carteira digital

30
horas

3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC 0800 724 4845
reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h

Ouvidoria 0800 570 0011
se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838
Todos os dias, 24h

Em atendimento à Lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitados. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar sua fatura em nossos canais. Consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura
Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo para crédito rotativo: você pode pagar o valor mínimo indicado no box ou um valor entre o mínimo e total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros + IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação.

Parcelas fixas: você pode parcelar a sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento da opção de financiamento, quando disponível, até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o Pagamento Mínimo para o Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo (Entrada para Financiamento), quando disponível, até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual; (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados sem seguro e (iii) compras parceladas com e sem juros. Consulte o CET antes da contratação e as condições gerais no Contrato.

Portabilidade de crédito: você poderá solicitar a portabilidade das suas operações de crédito rotativo ou parcelamento de fatura em aberto para outra instituição. Para saber mais, consulte nossos canais de atendimento.

Liquidação antecipada: você poderá liquidar antecipadamente a sua operação de financiamento do saldo devedor do cartão, mediante redução proporcional de juros. Consulte nossos canais.

Débito automático para correntistas Itaú: cadastre seu cartão em débito automático pelo app e tenha mais praticidade no pagamento da fatura.

Pagamento antecipado: antes do fechamento da fatura é possível optar pelo pagamento antecipado. Consulte o app ou nossos canais de atendimento.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Importante: para evitar acúmulo de encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box de Pagamento Mínimo para Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo quando disponível. Se quiser cancelar essa autorização, consulte nossos canais de atendimento

Limite para saque (retirada de recursos): os limites são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubar o seu cartão, faça o bloqueio diretamente pelo app ou ligue para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET nas faturas ou em nossos canais. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itaubr.com/cartoes.

FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade anônima fechada, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º andar, Cep: 04344-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 06.881.898/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("FC");



Lançamentos: compras e saques

24/03	RalaDrogasilSA	25,51
	SAÚDE.VITORIA DA CO	
25/03	Restaurante	29,00
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
26/03	FARMÁCIA INDIANA CONQU	69,93
	SAÚDE.TEOFILO OTONI	
26/03	Indigo	9,00
	VEÍCULOS.VITORIA DA CO	
26/03	TRIGO REI	35,82
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
27/03	HORTIFRUTI NATURAL DA	6,70
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
27/03	DOCE AROMA CAFE	15,50
	EDUCAÇÃO.VITORIA DA CO	
29/03	AVATIM CHEIROS DA TERR	8,00
	DIVERSOS.VITORIA DA CO	
29/03	PetMadah	185,00
	HOBBY.VITORIA DA CO	
30/03	PAGUE MENOS 1297 01/02	64,50
	SAÚDE.	
31/03	MINE MERCADO DOM CHICO	26,89
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
01/04	SAL E PIMENTA RESTAURA	32,11
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
04/04	PADARIA NAPOLIS	11,70
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA C	
05/04	Indigo	9,00
	VEÍCULOS.VITORIA DA CO	
05/04	SL 01/02	55,97
	VESTUÁRIO.	
07/04	LOCALIZA RAC ACVDC1	27,94
	TURISMO E ENTRETENIM.VITORIA DA CO	
08/04	IFD*WESLEY PINTO COUTO	48,00
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
08/04	TRIGO REI	23,88
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
08/04	MACELA DOURADA FAR01/03	96,66
	SAÚDE.	
10/04	PAO DE ACUCAR	13,39
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
10/04	BomJesus	52,24
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
11/04	MINE MERCADO DOM CHICO	53,83
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
11/04	HORTIFRUTI NATURAL DA	22,50
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
11/04	VILA DOM CHICO	26,25
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
11/04	SUPERMERCADO BOA VISTA	84,35
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
11/04	SUPERMERCADO ESPLENDOR	13,59
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
12/04	PAO DE ACUCAR	13,70
	ALIMENTAÇÃO.VITORIA DA CO	
12/04	286MATEUS SUPERMER01/02	635,11
	ALIMENTAÇÃO.	
Lançamentos no cartão (final 2884)		2.917,43

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
14/03	ANUIDADE DIFERENCI03/11	6,39
	Titular 2884	
Lançamentos produtos e serviços		6,39

1 Total dos lançamentos atuais 3.118,05

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
09/02	MP *ALIEXPRESS 04/04	52,56
12/02	PABLO NOVAES 04/06	130,00

Compras parceladas - próximas faturas

14/03	ANUIDADE DIFERENCI04/11	6,39
21/03	46.282.499 LUARA R02/02	133,18
30/03	PAGUE MENOS 1297 02/02	64,50
05/04	SL 02/02	55,97
07/04	MACELA DOURADA MAN02/02	105,00
08/04	MACELA DOURADA FAR02/03	96,66
12/04	286MATEUS SUPERMER02/02	635,11
Próxima fatura		1.279,37
Demais faturas		401,39
Total para próximas faturas		1.680,76

Limites de crédito

Valor em R\$

Limite total de crédito	7.700,00
Limite disponível	2.952,42
Limite total utilizado	4.747,58

Limite máximo para saque no Brasil	520,00
Limite máximo para saque no exterior	1.820,00

O limite total de crédito é composto pelos limites de saque. Esses são os seus limites na data de fechamento dessa fatura. Caso queira consultar informações atualizadas sobre o seu limite, consulte nossos canais.

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo	17,57 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,00820 % a.d.)	0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (20/04 a 19/05)

Juros Máximos do contrato	17,00 % am	575,45 % aa
---------------------------	------------	-------------

Novo teto de juros do cartão de crédito

Valor em R\$

Crédito Rotativo / Atraso

Limite máximo de juros:	R\$ 0,00
Juros e encargos financeiros até o momento:	R\$ 0,00
% sobre o limite máximo de juros:	0,00 %

Os juros e encargos que você irá pagar são os apresentados na contratação, e caso ultrapassem o limite máximo, a diferença não será cobrada ou será devolvida em fatura. Válido por cada operação de parcelamento ou rotativo.

Continua...



**Simulação de Compras parc. c/ juros e
Crediário (próximo período)**

Limite de crédito		7.700,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,32 % am	110,71 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor compra	500,00	97,02 %
Valor do IOF	15,34	2,98 %
Valor total financiado	515,34	100,00%
Valor juros	477,06	
Quantidade de parcelas	24	
Valor da parcela	41,35	
Valor total a pagar	992,40	

O valor do IOF compõe o valor financiado e será incluído nas parcelas.
Ao contratar esse produto, você declara que o pagamento dos valores devidos não compromete sua renda mínima existencial.

Simulação Saque Cash

Limite de saque		520,00
Juros	17,00 % am	575,45% aa
CET	21,23 % am	940,33% aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor saque	500,00	99,38 %
Valor do IOF	3,14	0,62 %
Valor total financiado	503,14	100,00%
Valor juros	85,00	
Valor tarifa	18,00	
Valor total a pagar	606,14	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	17,00 % am	
De pagamento de contas	6,99 % am	127,51 % aa



ROSANA LEAL PASSOS ,

Pague sua fatura com a opção de parcelamento que melhor cabe no seu bolso!

Oferta válida até o dia do vencimento da sua fatura. Sua taxa de juros de parcelamento é de 12,90% a.m. e 337,63% a.a.

Novidade: você também pode contar com uma das opções com seguro e garantir a **quitação total ou parcial do saldo devedor** do parcelamento em caso de desemprego involuntário, incapacidade total, morte ou invalidez permanente total.

Com seguro	4 x de R\$ 968,41	6 x de R\$ 740,45	8 x de R\$ 633,17
Valor total financiado	R\$ 3.253,09 100%	R\$ 3.338,17 100%	R\$ 3.423,06 100%
Valor solicitado	R\$ 3.118,05 95,85 %	R\$ 3.118,05 93,41 %	R\$ 3.118,05 91,09 %
Seguro	R\$ 110,86 3,41 %	R\$ 186,40 5,58 %	R\$ 260,72 7,62 %
IOF	R\$ 24,18 0,74 %	R\$ 33,72 1,01 %	R\$ 44,29 1,29 %
CET	17,31 % a.m. - 597,55 % a.a.	17,37 % a.m. - 601,90 % a.a.	17,51 % a.m. - 612,16 % a.a.
Total a pagar	R\$ 3.873,64	R\$ 4.442,70	R\$ 5.065,36

Sem seguro	4 x de R\$ 935,16	6 x de R\$ 698,68	8 x de R\$ 584,31
Valor total financiado	R\$ 3.141,40 100%	R\$ 3.149,87 100%	R\$ 3.158,92 100%
Valor solicitado	R\$ 3.118,05 99,26 %	R\$ 3.118,05 98,99 %	R\$ 3.118,05 98,71 %
IOF	R\$ 23,35 0,74 %	R\$ 31,82 1,01 %	R\$ 40,87 1,29 %
CET	14,24 % a.m. - 405,19 % a.a.	14,12 % a.m. - 398,77 % a.a.	14,10 % a.m. - 397,71 % a.a.
Total a pagar	R\$ 3.740,64	R\$ 4.192,08	R\$ 4.674,48

Para contratar, **pague o valor exato** da parcela escolhida até o vencimento da fatura. Utilize o mesmo código de barras da fatura para efetuar o pagamento. Se preferir, simule outras opções no nosso app Itaú ou na Central de Atendimento.

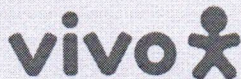
Importante: caso a sua fatura esteja em débito automático em uma instituição financeira diferente do Itaú, é necessário realizar o cancelamento desse serviço antes de contratar o Parcelamento de Fatura.

Opções com seguro: garantia de Perda Involuntária de Emprego (carência de 30 dias e franquia de 30 dias para registrados CLT há mais de 12 meses contínuos, com o mesmo empregador); incapacidade total e temporária (carência de 30 dias e franquia de 15 dias - este seguro é destinado a autônomos, com comprovação de recolhimento de contribuição por mais de 12 meses contínuos).

Processo SUSEP n. 15414.626445/2019-48. Seguradora: Itaú Seguros S.A., CNPJ: 61.557.039/0001-07. Estipulante: Financeira Itaú CBD S.A., CNPJ: 06.881.898/0001-30. Corretora: Itaú Corretora de Seguros S.A., CNPJ: 43.644.285/0001-06 - Registro SUSEP 20.203503-3. Este material possui breve descrição do produto. Para mais informações, consulte as Condições Gerais no site do cartão. A aceitação da proposta estará sujeita a análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site: www.susep.gov.br, por meio do número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, pelo período do parcelamento de fatura contratado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O Parcelamento da Fatura tem incidência de encargos (juros e IOF) e inclui o valor total da fatura no momento da contratação. Outros valores como novas compras e parcelas a vencer, serão cobradas normalmente nas faturas seguintes. A contratação do parcelamento COM seguro é opcional e o valor do seguro será financiado utilizando a mesma taxa de juros, e será efetivada/formalizada com o pagamento da primeira parcela. O valor total do parcelamento comprometerá seu limite de crédito, que será recomposto à medida que as parcelas forem pagas.

A simulação de qualquer opção em um de nossos outros canais, invalida as opções desta fatura.



Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001364743142
Código Cliente: 00000169468574

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2025

DAVID PEREIRA NUNES
R ABARAO DECOTEGIPE 164
CENTRO
45865-000 STA LUZIA - BA

VENCIMENTO
10/04/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
132,32

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(davidnunes3232@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/02/25 A 24/03/25)

VIVO CELULAR	132,00
Outros lançamentos	0,32
Total a pagar	132,32

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Titular Internet Movel 100GB	1	132,00
Subtotal Vivo Pós		132,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		132,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	2	0,32
Subtotal		0,32
Subtotal Outros Lançamentos		0,32
Total a pagar		132,32

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 73-98879-5217 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE

- O(s) produto(s)/serviço(s) Titular Internet Movel 100GB em 25/02/25 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Plano Básico: 001/BAS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom.

Autenticação Mecânica



DAVID PEREIRA NUNES

Cód. Débito Automático: 1364743142-6
Nº da Conta: 00001364743142
Nº da Fatura: 00000746342358
Mês Referência: 03/2025

846100000013 323200411003 013647431421 925033423581



Vencimento

10/04/2025

Total a Pagar - R\$

132,32

Pagar
via Pix





Tarifa Social de Energia Elétrica Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS
PX A SO RODAS PX A IGREJA BATISTA
CPF: 776.8**.***
ENDEREÇO:
AV DEP MANOEL NOVAES 1056 A
CENTRO-SERRINHA/SERRINHA
48700-000 SERRINHA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5970503

CÓDIGO DO CLIENTE
219008171



NOTA FISCAL Nº 856283879 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0315 1396 2900 0194 6600 0856 2838 7910 2955 4610
Protocolo de autorização: 3292500018524941 - 21/03/2025 às 05:27:54

REF: MÊS/ANO **03/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **93,97** VENCIMENTO **31/03/2025**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 04/02/2025		LEITURA ATUAL 06/03/2025		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 03/04/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	0,00	0,70822845	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	0,52757000	PIS	74,70	1,12	0,83
Consumo-TE	kWh	0,00	0,39350798	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	0,29313000	COFINS	74,70	5,18	3,86
TUSD GDII com trib.				93,97	4,69	93,97	20,50	19,26		ICMS	93,97	20,50	19,26

CONSUMO / kWh		
	CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
MAR25	0	30
FEV25	0	32
JAN25	3	28
DEZ24	7	31
NOV24	17	32
OUT24	16	29
SET24	11	31
AGO24	16	32
JUL24	13	30
JUN24	14	32
MAI24	10	29
ABR24	6	28
MAR24	4	33

CONSUMO / kWh		CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	
MAR25			0	30	
FEV25			0	32	
JAN25			3	28	
DEZ24			7	31	
NOV24			17	32	
OUT24			16	29	
SET24			11	31	
AGO24			16	32	
JUL24			13	30	
JUN24			14	32	
MAI24			10	29	
ABR24			6	28	
MAR24			4	33	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1163852531	Energia Ativa	Único	12.125,00	12.608,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 08/04/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 483 kWh
SCEE. Excedente 483 kWh e créditos utilizados 0. Saldo para o próximo ciclo 1186,677
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2025

CÓDIGO DO CLIENTE **219008171**

VENCIMENTO **31/03/2025**

TOTAL A PAGAR R\$

93,97

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

388800000003 939700300000 219008171215 040445932936

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso, multa 2% (Art. 100/ANEEL) e juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS
PX A SO RODAS PX A IGREJA BATISTA
ENDEREÇO:
PX A SO RODAS, PX A IGREJA BATISTA.
AV DEP MANOEL NOVAES 1056 A
CENTRO-SERRINHA/SERRINHA
48700-000 SERRINHA BA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monofásia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
LUAN RIBEIRO SOUZA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0030166794

CPF. 012.1**...*

CÓDIGO DO CLIENTE

7065545610

ENDEREÇO:

RUA DIVINO LAR 95 --A

BAIANAO FREI CALIXTO/PORTO SEGURO
45810-000 - PORTO SEGURO BA

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2025	338,31	25/04/2025



Nota fiscal nº: 62786048 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2025

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso

2925 0415 1396 2900 0194 6600 0862 7860 4810 2941 1071

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

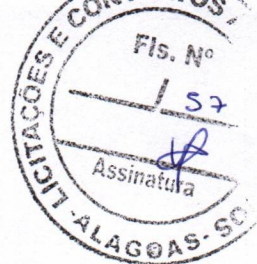
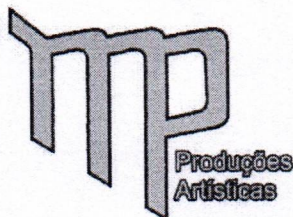
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/03/2025	15/04/2025	28	15/05/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	276,00	0,70394617	194,28	8,85	194,28	20,50	39,83	0,52757000
Consumo-TE	KWH	276,00	0,39112885	107,95	4,91	107,95	20,50	22,12	0,29313000
Ilum. Púb. Municipal				27,18					
JurosCOSIP				0,19					
MultaCOSIP				1,83					
IPCACOSIP				0,23					
Multa-NF 848895881				4,54					
Juros-NF 848895881				2,11					
TOTAL DA FATURA				338,31					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO				PIS	240,27	1,03	2,47
Mês/Ano	KWh	Dias	Fat	COFINS	240,27	4,70	11,29
ABR 25	276	28		ICMS	302,23	20,50	61,95
MAR 25	277	32		RESERVADO AO FISCO			
FEV 25	202	30					
JAN 25	180	28					
DEZ 24	231	32					
NOV 24	186	31					
OUT 24	189	28					
SET 24	137	33					
AGO 24	85	30					
JUL 24	118	31					
JUN 24	90	31					
MAI 24	110	29					
ABR 24	105	31					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1217130683	Energia Ativa	Unico	4.753,00	5.029,00	1,00000	276,00

ATENÇÃO! APÓS 30/04/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO



DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de Representação Artística que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE**, a pessoa jurídica **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada a Av. João Durval Carneiro, 3803, Ed. Charmant – 14 Andar, Sala 1404, Feira de Santana.BA, CEP 44.051-335, através de seu representante legal, o Sr. **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM**, casado, empresário, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 649.504.505-06, Registro Geral 04.164.383-69 SSP/BA, e de outro lado, como **REPRESENTADO**, **SILFARLEY SILVA NERES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.998.625-28, e Registro Geral nº 14.984.101-97 SSP.BA, Residente à Rua BR 367, nº 2354, Apto 01 – Porto Seguro.Ba, CEP 45.810-000 detentora exclusivo dos direitos de apresentação artística do Artista “**SILFARLEY**” em todo território nacional e no exterior. As partes concordam em desfazer o contrato de Representação Artística previamente celebrado entre elas, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1.1

As partes firmaram o contrato de Representação Artística estabelecendo um prazo de vigência Indeterminado que teve início em 24/10/2023.

Parágrafo único. No entanto, em 28/01/2025, ambas as partes manifestaram o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quais direitos e obrigações decorrentes do deferido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DA QUITAÇÃO

Cláusula 2.1

As partes concedem reciprocamente plena quitação em relação a todas as obrigações firmadas no contrato que está sendo rescindido, também declarando não ter nada a receber, exigir, solicitar ou pleitear uma da outra, em qualquer momento ou circunstância, referente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

Parágrafo único. As partes declaram, ainda, que o presente distrato é acordado sem aplicação de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

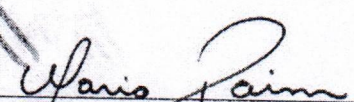
DO FORO

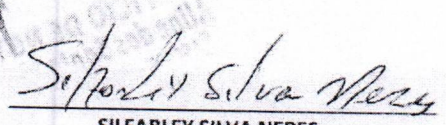
Cláusula 3.1

Fica desde já eleito o foro da comarca de Feira de Santana.BA, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste distrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários deste instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para o único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Feira de Santana.BA, 06 de Março de 2025.


MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 22.543.055/0001-80


SILFARLEY SILVA NERES
CPF: 060.998.625-28

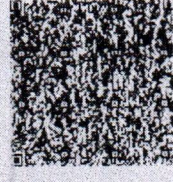




CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
E: (75) 3523-9932 / 35130-9132 / atendimento@cartoriopdf.com.br / www.cartoriopdf.com.br

Protocolo ID: 127094 Livro: Página: 31
Registro: 78350 Av-1 Livro: 470 Página: 132

Q.A.I.E: 047307 Série: 002 Emissor: 37
Selo: 0037 AB036780-0 Cod. Validacao: HLI14DCHN9
Quistas: Emol:R\$39,09 Fis:R\$27,76 FEC:R\$10,08
Def:R\$1,05 PGE:R\$1,55 MP:R\$0,01
Total:R\$80,94
FEIRA DE SANTANA - BA 13/03/2025



Francisco Matheus A. de Lima
Oficial Substituto Escrivão



1º OFÍCIO DE NOTAS
Allne dos Santos Silva
Escrivão

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
SILFARLEY SILVA NERES
Emol:R\$3,33 Fis:R\$2,37 FEC:R\$0,91 Def:R\$0,09
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Total:R\$6,90
Selo(s): 0040.AC124569-2
Em Testemunho (da verdade)
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 17/03/2025

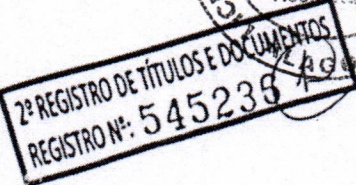


1º OFÍCIO DE NOTAS
Allne dos Santos Silva
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIO JOSE SOUZA PAIM
Emol:R\$3,33 Fis:R\$2,37 FEC:R\$0,91 Def:R\$0,09
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Total:R\$6,90
Selo(s): 0042.AB348716-4
Em Testemunho da verdade:
MURILO SOUZA SANTOS - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 17/03/2025





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA, COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO
COMO REPRESENTADO O ARTISTA SILFARLEY SILVA NERES.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América – sala 2109, Salvador – Ba, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ 05.861.843/0001-04, neste ato representado por David Pereira Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº 14.4331.833-42 e CPF nº 039.353.915-60, residente na Rua Abarão de Cotegipe, nº 164, Santa Luzia/BA, CEP: 45865-000 e do outro lado, como representado, **O ARTISTA SILFARLEY SILVA NERES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.998.625-28 residente na Rua Morro de São Paulo, Qd. 02 Lt 07, Abrantes, Camaçari – Ba, CEP 42822-004, ambas partes pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato é válido por tempo indeterminado em território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

Em vista de aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador – BA, 08 de março de 2025.

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabellionato-Salvador/BA

David Pereira Nunes

REPRESENTANTE: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DAVID PEREIRA NUNES
CPF: 039.353.915-60

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabellionato-Salvador/BA

Silfarley Silva Neres

REPRESENTADO: SILFARLEY SILVA NERES
CPF: 060.998.625-28

Reconheço por SEMELHANÇA (a/e) firma (s) de:

Salvador, 11 de Março de 2025

Em Test. da Verdade,

ANDERSON DE JESUS SOUZA

ESCREVENTE

Selo: 1608.AC29696f.6 e 1608.AC29696f.4 - Valor: R\$ 13,80

Consulte em: www.iba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO CATIZANE – TABELLONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de: DAVID PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, portador da carteira identidade nº 14.4331.833-42 e CPF nº 039.353.915-60, residente na Rua Abarão de Cotegipe, nº 164, Santa Luzia/BA, CEP: 45865-000 e do outro lado, como representado, O ARTISTA SILFARLEY SILVA NERES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.998.625-28 residente na Rua Morro de São Paulo, Qd. 02 Lt 07, Abrantes, Camaçari – Ba, CEP 42822-004, ambas partes pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue.

QR Code

Anderson de Jesus Souza
Escrevente



CARTÓRIO SANTOS SILVA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
AL. TEN. JOSÉ NUNES, 1162 - CEN. CARMONA OLIVEIRA - 3º ANDAR - CENTRO DOS ANJOS - CEP: 41020-020 - TEL: (71) 3038.3000

Protocolo: 00180024 - Registro: 00545236

O QUE CERTIFICO 11/03/2025
Emol.: R\$ 39,09 FECOM. R\$ 10,68 Det.: R\$ 1,55
Tx. Fiscal: R\$ 27,76 Tx. PGE: R\$ 1,05 FMMPBA.
R\$ 0,81 Total: R\$ 80,94
DAJE: 563515 Série: 034 Emissor: 9999
SELO: 1566 AB226906-1 Valid: 80791VACBH
Consulte: www.tiba.jus.br/autenticidade
Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Lúcia dos Santos Silva Albuquerque - Oficial

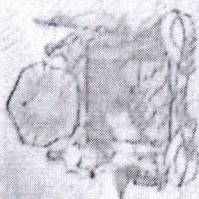
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 545236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



David Pereira Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

14.431.833-42

DATA DE EXPEDIÇÃO 12-07-2023

NOME
DAVID PEREIRA NUNES

FILIAÇÃO
JOSÉ NUNES DE SOUZA

ENEUZA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE
STA. LUZIA BA
DATA DE NASCIMENTO
20-03-1987

DOC ORIGEM
C.NAS. CM STA. LUZIA BA DS
SEDE LV A038 FL V89 RT 008584

CPF
039.353.915-60
PIS 12934214070

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONTINUA



Release

Silfarley: o novo fenômeno da seresta

Tem cerveja aí? E tá gelada? Se você já ouviu essa frase, com certeza você conhece Silfarley, o Rei da Seresta.

Desde criança, Silfarley Neres já sabia que seu dom era cantar. Começou aos 8 anos de idade, cantando em cima de engradados nos bares de Santa Luzia (BA), sua cidade natal e desde então, não parou mais.

Com uma voz inconfundível, O Rei da Seresta tem colecionado grandes números nas redes sociais. Alguns dos seus vídeos já ultrapassam 3 milhões de visualizações e o seu repertório diferenciado tem levado a galera à loucura.

Reconhecido por grandes nomes da música, Silfarley está pronto para levar o melhor da seresta para sua cidade, fazendo o público viver uma experiência inesquecível no seu show, com efeitos especiais, muita Sofrência e um repertório pra ninguém colocar defeito.

Leve esse show para sua cidade. Entre em contato pelos números: 73 98221-4000, 71 98227-5219, 71 9999-5846.

Assista também o último clipe do seu DVD, disponível no Youtube, pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=h8mJ9M2OHOQ>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



David Pereira Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.431.833-42 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-07-2023

NOME DAVID PEREIRA NUNES

FELIAÇÃO JOSÉ NUNES DE SOUZA

ENEUZA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE STA. LUZIA BA DATA DE NASCIMENTO 20-03-1987

DOC ORIGEM C.NAS. CM STA. LUZIA BA DS
SEDE LV A038 FL V89 RT 008584

CPR 039.353.915-60 PIS 12934214070

Alberto Santana Faria
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CÓPIA COLORIDA

TABELIONATO DE NOTAS COM Tab. nº 101 AILTON LUIZ DO NASCIMENTO
FUNÇÃO DE PROTESTO SANTA LUZIA - BA Ave. Dr. J. de A. 1016, Centro - CEP: 45.000-000 - Santa Luzia
Em 02 de agosto de 2023, compareci ao Tabelionato de Notas e Protestos Santa Luzia - BA, onde fui apresentado o documento abaixo assinado por Ailton Luiz do Nascimento.

Ailton Luiz do Nascimento

Em testemunho da verdade, Osbeirania De Jesus Souza Oliveira, Tabelista Substituta, A etiqueta de validade acompanhada do QR Code - SANTA LUZIA - BA 23/4/2025 Valor de Ato R\$ 6.90 Emol. R\$ 3.33 Taxa R\$ 3.57

2481 ABC46703-5

SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjdbs.jus.br/autenticidade



COMAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
REIMPRESSA EM 12-09-2023

Proibido Plástico

Proibido Plástico

Silfarley Silva Neres

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

14.984.101-97 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-06-2021

SILFARLEY SILVA NERES

ADEVALDO PAIXÃO NERES

SILVANA MORENO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09-02-1992

STA. LUZIA BA

C. NAS. CM STA. LUZIA BA DS
SEDE LV 40A FL 001 RT 010626
060.998.625-28

LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1983

CARTÓRIO
NÚTAS E PROTESTO
NÚTAS E PROTESTO

(73) 3258-3036 (73) 3258-3110 | nucasprotesto.cartorio@outlook.com
Rua Manoel B. Caminho, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000

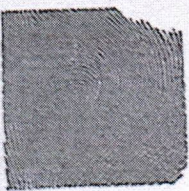
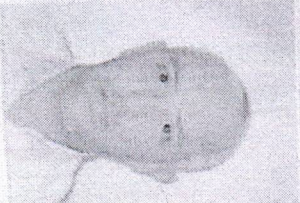
Cartório e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$0,07 Fie: R\$2,18 Fec: R\$0,84 Tot: R\$3,09
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$0,18
Selos: 2539 At: 997836-0
Consulta o(s) selo(s) em: www.jus.br
PORTO SEGURO - BA 16/11/2023
Em Testemunho da verdade
Vanessa Blapo Nascimento Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.993.137-50 DATA DE EMISSÃO 05-09-2017

Nome LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO

FILIAÇÃO LUIZ CLAUDIO SILVA GUSMÃO
JACIARA OLIVEIRA GUSMÃO

NATURALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE NASCIMENTO 05-10-1980

DOC ORIGEM C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 171 FL 230 RT 032849

CPF 801.494.305-82

João de Deus de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
Bel. Edgard José de Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Juracy Guim, 174-A, Centro - Vitória da Conquista - BA - Fone: (77) 3592.2511

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Vit. Conquista BA, 22/04/2025, valor do ato: R\$ 6,90

Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticacao
SELO(s): 1253.AC624263-2
JANAÍNA DOS SANTOS PAIVA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Ticket: 335215



Proibido Plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

REIMPRESSA EM 12-09-2023

POLEGAR DIREITO

Silfarley Silva Neres

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.984.101-97 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-06-2021

NOME SILFARLEY SILVA NERES

FILIAÇÃO ADEVALDO PAIXÃO NERES

SILVANA MORENO DA SILVA

NATURALIDADE STA. LUZIA BA

DOC ORIGEM STA. LUZIA BA DS

CPF 060.998.625-28

DATA DE NASCIMENTO 09-02-1992

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 932461620

Dados Gerais

Nome: SILFARLEY SILVA NERES

CPF/CNPJ/Número INPI: 06099862528

Endereço: AV. 2 DE JULHO, 1150, SÃO JORGE

Cidade: Santa Luzia

Estado: BA

CEP: 45865000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: betowave1@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: SILFARLEY SILVA NERES

CPF/CNPJ/Número INPI: 06099862528

Endereço: AV. 2 DE JULHO, 1150, SÃO JORGE

Cidade: Santa Luzia

Estado: BA

CEP: 45865000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: betowave1@gmail.com

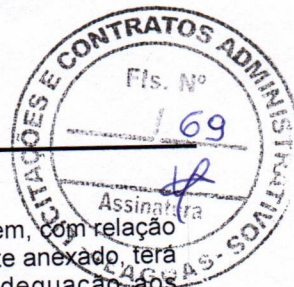
Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: SILFARLEY

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



Silfarley

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	2	Amarelo, dourado



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932461620 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 31/10/2023 às 08:47









PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000105

Data e Hora de Emissão:
22/12/2025 10:17:48

Código de Verificação:
GETJ-2KHG



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.861.843/0001-04** Inscrição Municipal: **00.236.104/001-39**
Nome/Razão Social: **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço: **Ala Salvador 001057, ED SALVADOR SHOPPING BUSINESS - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**
E-mail: **marcos@2gb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE MUCURICI** Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **27.174.069/0001-98**
Endereço: **PRA SÃO SEBASTIAO SN CENTRO - Mucurici - CEP: 29880-000/ES**
E-mail: **GABINETE@MUCURICIES.GOV.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato é a contratação da empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº . 05.861.843/0001-04, na prestação de serviço de show musical do Cantor "SILFARLEY", em comemoração ao Aniversário do Município de Mucurici/ES 2025, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2025. Show com duração total de 90 minutos, no Balneário de Mucurici-ES.

ISS RETIDO NO MUNICÍPIO 5%

Dados bancários AGAMENON
Banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A - Bansicredi
Agência 0903
Conta corrente 81704-3
Pix CNPJ 05861843000104

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$190.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00		Base de Cálculo (R\$): 190.000,00		Alíquota (%): 5,00%		Valor do ISS (R\$): 9.500,00		Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00							
Valor INSS (R\$): 0,00		Valor PIS (R\$): 0,00		Valor COFINS (R\$): 0,00		Valor IR (R\$): 0,00		Valor CSLL (R\$): 0,00		Outras Retenções (R\$): 0,00		Valor Líquido (R\$): 190.000,00			
Alíquota IBS (%): *				Valor IBS (R\$): *				Alíquota CBS (%): *				Valor CBS (R\$): *			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Mucurici-ES.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO CONTRATO Nº 133/2025
ID CIDADES:225.049E0700001.10.0030

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MUCURICI/ES E A EMPRESA AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

O Município De Mucurici, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adilson Gonçalves Ferreira**, portador RG: 438.803 SSP- ES, CPF nº 653.323.697-00, residente e domiciliado na Rua Euclides José dos Santos ,nº20, Planalto, Mucurici/ES, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita sob CNPJ de nº 05.861.843/0001-04, com sede à Alameda Salvador Nº 001057, Caminho Das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41820790 - Edif. Salvador Shopping Business Torre América Sala 2110, representado pelo Sr. David Pereira Nunes, brasileiro, casado, portador da carteira identidade no 14.4331.833-42 e CPF no 039.353.915-60,, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA doravante denominada **CONTRATADA**, constantes no Processo Administrativo nº004236, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1.1.1.O objeto do presente contrato é a contratação da empresa **AGAMEMNON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ nº. 05.861.843/0001-04 , na prestação de serviço de show musical do Cantor **"SILFARLEY"**, em comemoração ao Aniversário do Município de Mucurici/Es 2025, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2025. Show com duração total de 90 minutos,no Balneario de Mucurici-ES.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (horas)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de show musical do cantor "SILFARLEY" , para o dia 29 de dezembro de 2025, para apresentação no Aniversário do Município de Mucurici-ES.	01	90 minutos	R\$190.000,00	R\$190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Fabrício de Jesus Santos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA ESTRUTURA

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a **CONTRATADAS** horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

3.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, RIDER Técnico e ECAD.

CLÁUSULA 4ª – SEGURANÇA

4.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de 90 minutos, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **RS190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

6.2. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas no Termo de Contrato, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104

Assinado de forma digital
por AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2025.12.01
14:20:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

Caso qualquer pagamento seja realizado via operação bancária, a quitação somente será válida, mediante efetiva comprovação e crédito disponível em favor da **CONTRATADA**, sendo certo que eventual não disponibilização desobrigará o ARTISTA de realizar a apresentação descrita no Termo de Contrato.

• ÍTEM II – DO EVENTO CONTRATADO

Data: 29/12/2025

Tipo de evento: Social – Aberto

Nome do Evento: Aniversário do
Município de Mucurici/Es

Cidade: MUCURICI/ES

Local: Balneario Mucurici-Es.

• ÍTEM III – VALORES / FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor total: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

b) 95.000,00 reais a serem pago na assinatura do contrato mediante a NF, R\$95.000,00 reais dois dias uteis depois da apresentação.

d) O valor a que se refere à letra “a” do presente item, será pago: Mediante depósito bancário, na conta de nº81704-3, banco Sicred e agência nº: 0903 em nome de **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 05.861.843/0001-04.

CLÁUSULA 7ª – MULTAS E PENALIDADES

7.1. Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato e seus respectivos anexos, sem prejuízo de demais sanções inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 8ª - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. É vedado à **CONTRATANTE** vincular a apresentação artística ora **CONTRATADO** a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosa.

8.2. É vedado à **CONTRATANTE** promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação do ARTISTA, sem previa autorização.

8.4. Não serão permitidas alterações do setlist do Show por parte da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



8.5. Não serão permitidas reproduções de conteúdo visual/iluminação em possível tela que tenha em fundo de palco, para que não cause interferência no show. Estão permitidas apenas projeções de logo da **CONTRATADA** ou do evento.

8.6. É vedada a utilização da imagem e ou som de voz do artista, em publicidades e ou materiais publicitários, bem como produtos e ou serviços da **CONTRATADA**, sem que para isso não tenha sido feita a contratação e pagamento.

8.7. É vedado o repasse do espetáculo para terceiros, exceto na hipótese de autorização e negociação prévia e por escrito da **CONTRATADA**. Mesmo quando autorizado o repasse, a **CONTRATANTE** será solidariamente responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à **CONTRATADA**, aos **ARTISTAS**, ou a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido, não sendo admitida qualquer vantagem a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 9ª - TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO

9.1. Pela não realização do show, em razão de ausência do **ARTISTA**, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a **CONTRATADA**, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

9.1.1. Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% () do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da **CONTRATADA** e confirmação de disponibilidade na agenda do **ARTISTA**.

9.1.2. Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do **CONTRATANTE**, na impossibilidade do show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do **CONTRATANTE**.

9.2. Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da **CONTRATANTE** em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª - DOS RISCOS

10.1. A **CONTRATANTE** declara para todos os fins de direito que assumiu as obrigações deste contrato após ter considerado cuidadosamente os benefícios e os riscos decorrentes. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



caso da apresentação CONTRATADA resultar em prejuízo financeiro para a CONTRATANTE, a mesma concorda que não terá qualquer direito a qualquer indenização, nem tampouco a redução da remuneração da CONTRATADA, nem qualquer outro benefício, renunciando desde já, expressamente o direito de pleitear qualquer indenização seja a que título for.

CLÁUSULA 11ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

11.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente contrato:

11.3. Pagar pontualmente todos os valores, despesas e ou encargos decorrentes dos serviços contratados conforme estabelecido no Termo do Contrato, bem como arcar com as despesas, obrigações, condições, diárias e gastos estabelecidos e ou descritos neste Termo do Contrato.

11.4. A não apresentação do espetáculo por impedimento perante qualquer órgão público ou falta de providência da **CONTRATANTE** com relação, mas não limitado, ao exposto nas cláusulas e condições anteriores, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da **CONTRATANTE**, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos cachês, despesas e demais encargos do ARTISTA e da **CONTRATADA**.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade e as despesas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças promocionais relativas ao evento. Devendo estas serem aprovadas pela **CONTRATADA**.

11.6. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, e as suas despesas, a montagem do palco, devendo ser observadas todas as especificações de *rider técnico* ANEXO I a este contrato.

11.7. Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, a contratação dos equipamentos de som, luz, cenografia e efeitos de iluminação de acordo com as especificações (*Rider Técnico* no Anexo I deste contrato) que lhes serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação.

11.8. Caberá ainda a contratação, instalação por si ou por terceiros de Fornecimento de energia / Geradores, devendo ser atendidas pela **CONTRATANTE** ou terceiro especializado por ela contratado, conforme estabelecido no *Rider Técnico*, ANEXO I deste contrato.

11.9. Deverá a **CONTRATANTE** garantir que o Palco seja sólido e sem ranhuras, em tamanho suficiente para acomodar o espetáculo, conforme disposto no *rider técnico* ANEXO I do presente contrato. O palco deverá estar totalmente montado, pintado e alimentado com energia elétrica.

11.10. Fica certo que será necessário que a empresa de gerador forneça cabos suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som.

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:058618430
00104

Assinado de forma
digital por
AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:0586184300104
Data: 2025.12.01
14:20:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

13.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

13.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração.

13.4. As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a FICHA nº 421-15000000.

CLÁUSULA 14ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

14.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

14.3. As partes respondem civil e criminalmente por suas declarações e assinaturas, declarando expressamente que estão plenamente concordes com todas as cláusulas e condições deste ajuste. Qualquer tolerância concedida por uma das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra parte, não será interpretada como novação nem renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

14.4. Nenhuma das partes poderá apresentar garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará qualquer obrigação em nome da outra parte, salvo se explicitamente permitido nos termos deste instrumento ou autorizado, por escrito, pela outra parte. Cada uma das partes será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.

14.5. A **CONTRATANTE** declara estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionadas com o disposto nesta cláusula.

14.6. Exceto nos casos previstos expressamente no presente contrato, o mesmo é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

14.7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mucurici/ES, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

AGAME NON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:0586184300
0104

Assinado de forma digital
por AGAME NON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:0586184300164
Data: 2025.12.01
14:21:12 -03'00'



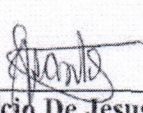
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mucurici, 01 dezembro de 2025





Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal
Contrante



Fabrício De Jesus Santos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA.05861843000104

Assinado de forma digital
por AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA.05861843000104
Dados: 2025.12.01 14:21:26
+05'00'

AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NOME FANTASIA: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CGA: 00.236.104/001-39

CNPJ: 05.861.843/0001-04

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 001057 Ed. EMP. GARCIA D'AVILA, ED SALVADOR SHOPPING
BUSINESS TORRE AMERICA S 2110 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	16/04/2025
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	04/07/2003
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	16/04/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2116104 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/11/2003

DATA DE IMPRESSÃO: 07/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 5DAFECABE5C45C75FBD9278B8D452E15

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Processo nº: 01210018/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

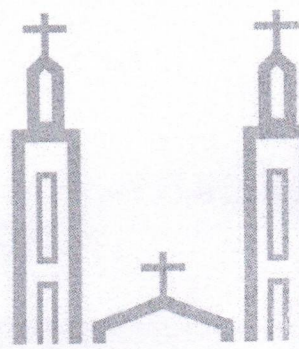
Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

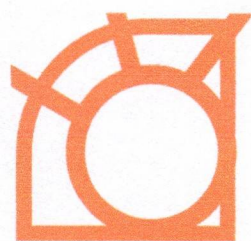
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de SILFARLEY**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecido pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01210018/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1701 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E

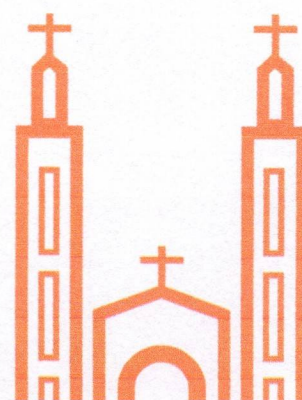
FESTIVIDADES CULTURAIS CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 22 de janeiro de 2026.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025





Processo nº 01210018/2026.

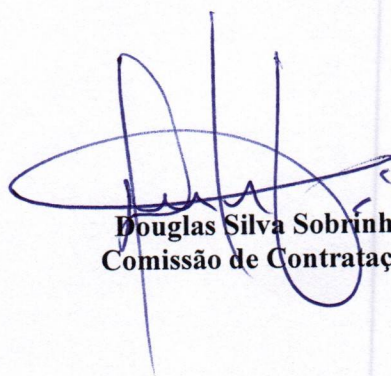
Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

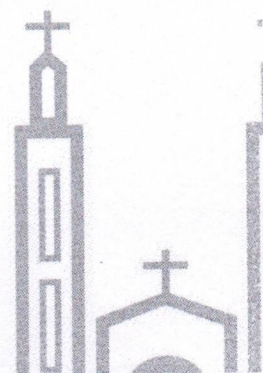
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação





MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX N° XX/20XX

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO INEX N° XXX/20XX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A
EMPRESA AGAMEMNON PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.861.843/0001-04 e estabelecida na Alameda salvador, n° 1057, Torre América, Sala:2109, Bairro: Salvador shopping business, Caminhos das Árvores /BA, CEP 41820-790, e com o seguinte endereço eletrônico: Financeiro@Agproducoes.Art.Br, neste ato representada pelo Sr. David Pereira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.353.915-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo n° xxxxxxxx/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 20256, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de SILFARLEY, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$190.000,00	R\$190.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

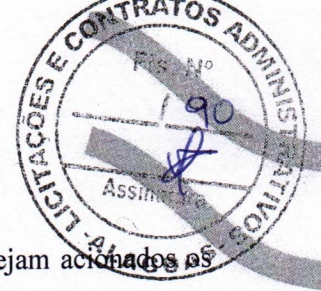
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

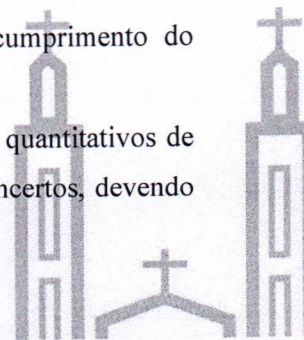
7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

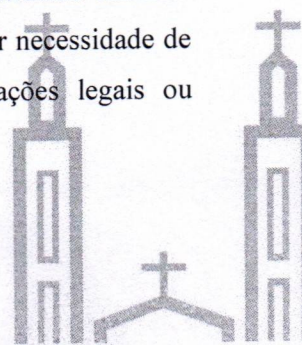
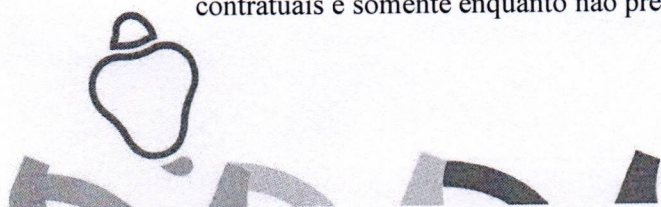
8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

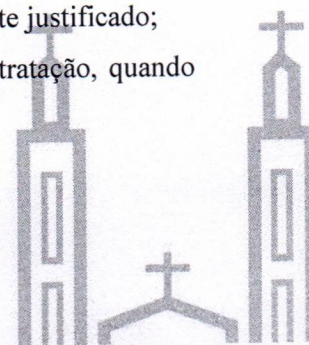
9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

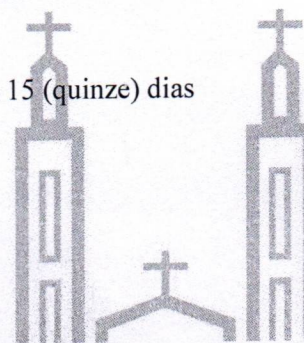
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

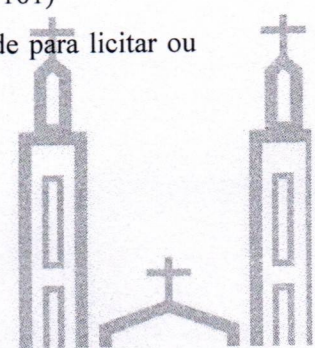
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

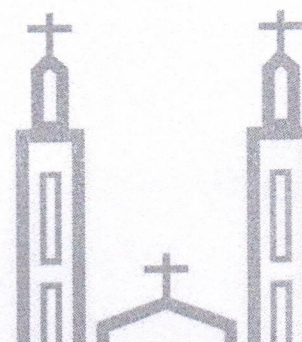
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

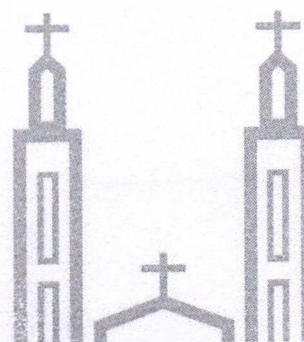




DAVID PEREIRA NUNES
AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Processo nº: 01210018/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

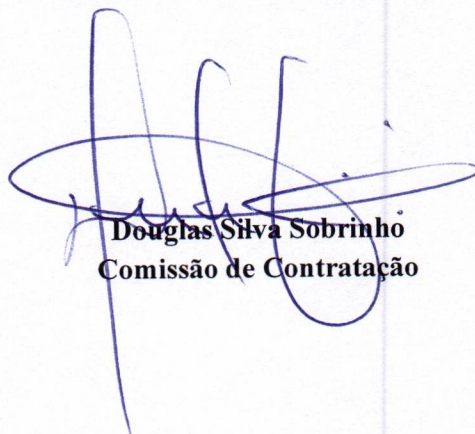
DESPACHO

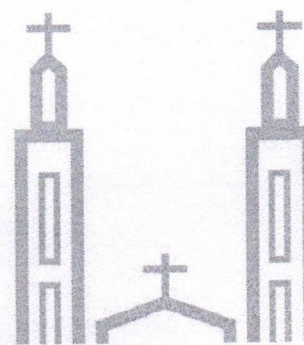
Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 23 de janeiro de 2026.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 01210018/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do Banda Silfarley para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa da Emancipação Política deste município Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico da Banda Silfarley para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

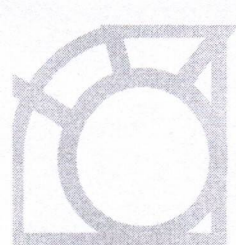
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.



Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jamisson Nery Silva**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

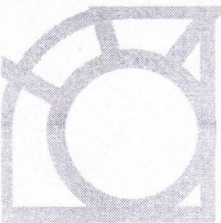
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua."

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **AGAMENON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, demonstrou ser apta a representar comercialmente o Sr. Silfarley Silva Neres, artisticamente conhecido como **SILFARLEY**, conforme se verifica no contrato de **Cessão de Direitos e Obrigações**, ora em anexo.

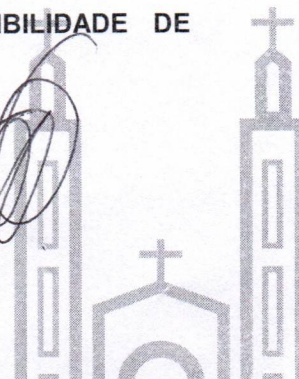
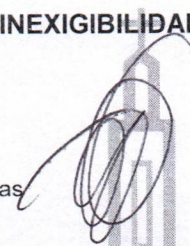
Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

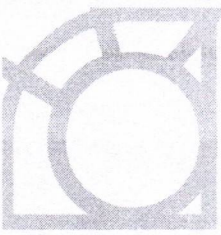
Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atracção Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, **O QUE OCORREU completamente**.

CONCLUSÃO

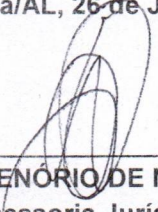
Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.





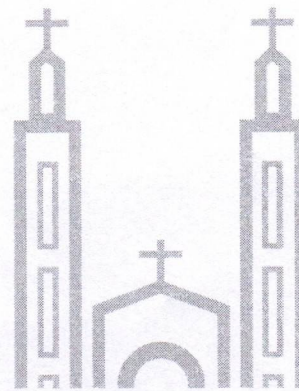
É o Parecer.

Olivença/AL, 26 de Janeiro de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



Processo nº 01210018/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.843/0001-04 e estabelecida na Alameda salvador, nº 1057, Torre América, Sala:2109, Bairro: Salvador shopping business, Caminhos das Árvores /BA, CEP 41820-790, e com o seguinte endereço eletrônico: Financeiro@Agproducoes.Art.Br, neste ato representada pelo Sr. David Pereira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.353.915-60, visando a contratação de SILFARLEY no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

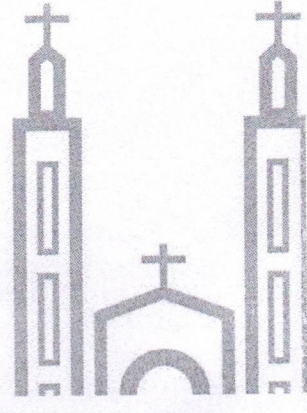
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 26 de janeiro de 2026.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 01210018/2026.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

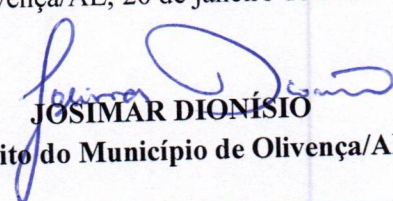
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.864/0001-04 e estabelecida na Alameda salvador, nº 1057, Torre América, Sala:2109, Bairro: Salvador shopping business, Caminhos das Árvores /BA, CEP 41820-790, e com o seguinte endereço eletrônico: financeiro@agproducoes.art.br, neste ato representada pelo Sr. David Pereira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.353.915-60, visando a contratação de SILFARLEY no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 26 de janeiro de 2026.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2026.

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 02/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEX Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E A EMPRESA AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.843/0001-04 e estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Sala: 2109, Bairro: Salvador shopping business, Caminhos das Árvores /BA, CEP 41820-790, e com o seguinte endereço eletrônico: Financeiro@Agproducoes.Art.Br, neste ato representada pelo Sr. David Pereira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.353.915-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01210018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de SILFARLEY, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	90MIN	R\$190.000,00	R\$190.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:058618430
00104

Assinado de forma
digital por
AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2026.01.29
10:11:55 -03'00'

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

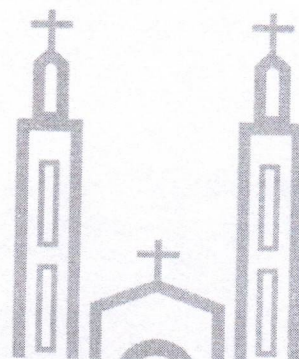
6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR

DIONÍSIO:07

219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2026.01.27
09:08:44 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

AGAMEMNON
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:058618430001
04

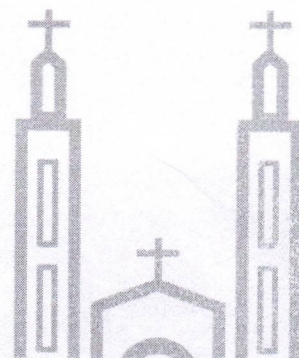
Assinado de forma digital por AGAMEMNON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:05861843000104
Dados: 2026.01.29
10:15:07 -03'00'

DAVID PEREIRA NUNES
AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 0105055 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 01/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da Jornada Pedagógica 2026 para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores-AL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Contratada: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL- IAFAP, inscrita sob CNPJ nº 57.393.914/0001-87, com sede na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 809/810, Edif. 203 Office, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-190.

Valor total: R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Vigência: 30(trinta) dias após a prestação de serviços.

Olho d'Água das Flores/AL, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:F87F3B4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de Reagente substrato enzimático ONPG e DPD para análise de cloro livre, frasco estéril para coleta de água com Tiosulfato de Sódio**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (departcomprasode@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 03 de fevereiro de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:C91AAFF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº DL01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº DL01/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001-57; **BRAVO CENOGRRAFIA LTDA**, CNPJ 52.878.316/0001-84.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura cenográfica de palco, incluindo revestimento frontal em malha tensionada, instalação de elementos cenográficos em compensado com acabamento

decorativo, aplicação de lona impressa em estrutura metálica superior, instalação de contorno luminoso em fita LED e acabamento com molduras decorativas nos painéis de LED conforme dimensões aproximadas de 30m x 11m, para atender as necessidades do evento promovido pelo Município.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO, DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSIMAR DIONÍSIO, CPF Nº 072.192.754-80, P/ CONTRATANTE; JACKSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF Nº 112.345.954-19.

BRAVO CENOGRRAFIA LTDA,
CNPJ Nº 52.878.316/0001-84.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:DCAD1932

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11170009/2025

Credenciamento nº 04/2025

Contrato de nº 01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, inscrito no CPF nº 065.***.***.**,

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de leiloeiro (a) oficial, para realizar os leilões (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis e inservíveis, bem como emissão e laudo de avaliação técnica dos bens do município de Olivença/AL.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Cristiane Barros da Mota Balbino pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:0F30E587

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 02/2026

Processo nº: 01210018/2026

Contrato I.L. nº: 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.843/0001-04

Objeto: Contratação da Empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2025.

Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e David Pereira Nunes pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: EFAFAD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 03/2026

Processo nº: 01220004/2026
Contrato I.L. nº: 03/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80
Objeto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.
Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Márcia Maria Alencar Araújo pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: 2C4DD8E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / AL – MIDR – CONTRATO CAIXA 965917/2024. DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de março de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 177B0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL - CAIXA 954483-2023. DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de março de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico:

<https://www.ourobranco.al.gov.br/>
cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação



Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 56EDAD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
ÚNICA SANEANTES LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **43.392.983/0001-61** acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 018-005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada as Ordens de Fornecimento de nº 320251111005 enviada na data de 19 de novembro de 2025, nº 320251911003 enviada na data de 03 de dezembro de 2025, nº 320250512003 e nº 320250512009 enviadas na data de 12 de dezembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 29 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 27FE8D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01 E 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11140006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para atender os processos por decisões judiciais e da população em tratamento médico, mas que não conseguem arcar com os custos, neste município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº: 39.509.826/0001-16, vencedora dos itens 09, 10, 12 e 33 com valor global de **R\$ 23.771,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e um**